



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2017**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA.

Processo Administrativo nº 016/2017  
Dispensa de Chamamento Público

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, n.º 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular **Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi**, portadora da cédula de identidade RG 20.355.615 - X SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 133.506.048-03, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 32.729 de 03 de julho de 2019, e em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações, e de outro a **Associação Evangélica “Lar de Betânia”**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.003.746/0001-80, com SEDE na Rua Roberto Simonsen, n.º 430, Bairro: Vila São José em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu(s) dirigente, a Sra. **Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves**, RG: 13.688.371-0 SSP/SP, CPF nº 975.087.728-49, resolvem celebrar o presente com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações e nos termos do Processo Administrativo nº 016/2017 e Plano de Trabalho aprovado pelas partes integrantes deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2017, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 e alterações e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto a ampliação do valor global, para que se estenda o período de contratação de (04) quatro cuidadores e (02) dois auxiliares de limpeza, aquisição de equipamento de proteção individual-EPI de acordo com o levantamento realizado pela Secretária de Saúde, e também aumentar a quantidade de itens destinados a higiene pessoal e do ambiente, alimentação, e serviços de terceiros e ainda para inclusão de despesas com locomoção de funcionários e usuários e contratação de mais (1) um cuidador, visando assegurar acolhimento em condições dignas e de segurança, bem como, assegurar as condições básicas para o cumprimento das orientações sanitárias de isolamento social e higiene,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP  
Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - [www.riopreto.sp.gov.br](http://www.riopreto.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

voltados a proteção e prevenção da disseminação do COVID – 19, para o período de **26 de agosto a 31 de dezembro de 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de **R\$ 167.515,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e quinze reais)** com recursos de origem federal/Portaria MC nº 369/2.020, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 05.002 – Ficha 516 - Natureza da Despesa 33.50.43.05 - Subvenções Sociais – Recurso Federal - Código de Aplicação 312.006.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e §1º da Clausula primeira do Termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento da oferta do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 26 de agosto de 2020.

**PATRÍCIA LISBOA RIBEIRO BERNUSSI**  
CRESS nº 25.455  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIZA AUGUSTA RODRIGUES GONÇALVES**  
Presidente  
Associação Evangélica Lar de Betânia